



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 168 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados da Lei Complementar nº 100, de 31 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a reorganização da estrutura da Administração Direta do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

(...)

III- ...

(...)

c) *Secretaria Municipal de Turismo; (NR)*

(...)

j) *Secretaria Municipal de Cultura. (AC)*

(...)

TÍTULO II

(...)

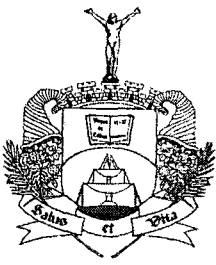
CAPÍTULO III

(...)

Seção III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMT (NR)

Art. 28. *A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura passa a ser denominada “Secretaria Municipal de Turismo”, com as seguintes competências: (NR)*



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 168 - fl. 2 /

- I- *definir e implementar as políticas de turismo para democratizar o acesso aos bens turísticos do Município; (NR)*
- II- *elaborar o calendário turístico anual; (NR)*
- III- *planejar, organizar e disciplinar as atividades turísticas nos logradouros públicos; (NR)*
- IV- (...)
- V- *programar, manter ou desenvolver a auto-suficiência do patrimônio turístico por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou autorizações; (NR)*

(...)

Art. 29. Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo: (NR)

- I- (...)
 - a) (...)
 - b) *Assessoria de Eventos Turísticos; (NR)*
- II- **Departamento de Infraestrutura Turística: (NR)**
 - a) *Divisão de Equipamentos Turísticos; (NR)*
- III- **Departamento de Serviços Termiais: (NR)**
 - a) *Seção de Manutenção dos Serviços Termiais. (NR)*

(...)

Parágrafo único. (...)

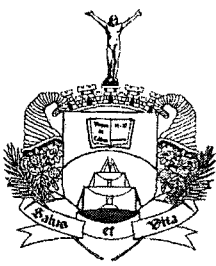
- I- **Departamento de Infraestrutura Turística:** *divulgar o Município nos níveis local, estadual, nacional e internacional; fomentar atividades de recreação, feiras, convenções, exposições e outras; manter banco de dados atualizado sobre recursos turísticos; organizar o calendário turístico; (NR)*
- II- **Departamento de Serviços Termiais:** *gerenciamento dos serviços termiais prestados nos balneários cedidos à Administração do Município, nas áreas médica, fisioterápica, hidroterápica, administrativa e financeira.*

(...)

Seção X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT (AC)

Art. 41-A . Fica autorizada a criação da “Secretaria Municipal de Cultura”, com os seguintes objetivos: (AC)

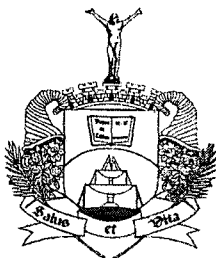


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 168 - fl. 3 /

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local e promoção da qualidade de vida;
- IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
- IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 168 - fl. 4 /

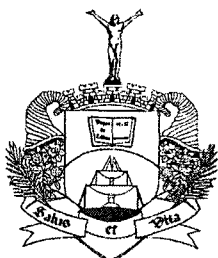
- XV - *operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;*
- XVI - *realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;*
- XVII - *democratizar o acesso às artes e às manifestações culturais de diversas áreas, incentivando a produção local, formando, difundindo e preservando os aspectos culturais do Município;*
- XVIII - *gerenciar os projetos culturais, permanentes e temporários;*
- XIX – *equipar, incentivar e difundir a literatura, facilitando o acesso à produção literária e à leitura;*
- XX – *equipar, ampliar e manter bibliotecas públicas;*
- XXI – *democratizar o acesso ao Espaço Cultural da Urca e Museu Histórico e Geográfico;*
- XXII- *articular as ações dos conselhos municipais a ela vinculados e gerir os recursos dos respectivos fundos, quando for o caso;*
- XXIII- *exercer outras atribuições correlatas.*

Subseção Única

Da Estrutura Organizacional (AC)

Art. 41-B. Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT: (AC)

- I - *Gabinete do Secretário:*
 - a) *Secretário de Cultura;*
 - b) *Assessoria Adjunta;*
- II - *Departamento de Políticas Culturais:*
 - a) *Diretoria de Política Cultural;*
 - b) *Assessoria de Fomento e Incentivo à Cultura;*
 - c) *Divisão do Museu Histórico e Geográfico;*
 - d) *Divisão do Espaço Cultural da Urca;*
 - e) *Divisão de Bibliotecas Públicas.*



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 168 - fl. 5 /

*Parágrafo único. O **Departamento de Políticas Culturais**, conduzido por Diretor, com experiência na área de atuação, tem como finalidades básicas democratizar o acesso às artes e às manifestações culturais de diversas áreas, incentivando a produção local, formando, difundindo e preservando os aspectos culturais do Município; gerenciar os projetos culturais, permanentes e temporários; equipar, incentivar e difundir a literatura, facilitando o acesso à produção literária e à leitura; equipar, ampliar e manter bibliotecas públicas. (AC)”*

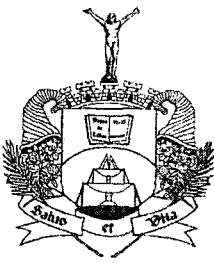
Art. 2º. Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 100, de 31 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei complementar.

Art. 3º. As fichas orçamentárias destinadas na Lei Orçamentária Anual ao Departamento de Cultura ficam transpostas para o Departamento de Políticas Culturais.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE ABRIL DE 2015.


ELOISIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO I

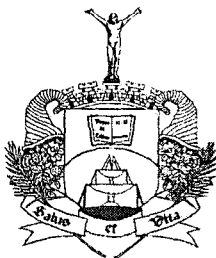
CLASSE DOS CARGOS – CÓDIGOS – QUANTIDADE – VENCIMENTO

Nº	CLASSE	CÓDIGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
1	Assessor I	CC - 01	2	1.339,80
2	Assessor II	CC - 02	8	1.965,06
3	Assessor III	CC - 03	5	3.126,20
4	Gerente	CC - 04	27 (NR)	1.875,73
5	Coordenador	CC - 05	79 (NR)	2.590,30
6	Diretor	CC - 06	29	4.019,42
7	Secretário Adjunto	CC - 07	6	7.397,19
8	Agente Político	CC - 08	17 (NR)	9.487,96

ANEXO II

CLASSE DAS FUNÇÕES-CÓDIGOS-QUANTIDADE-GRATIFICAÇÃO

Nº	CLASSE	CÓDIGOS	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
1	Assessor Adjunto	FG - 01	17 (NR)	948,80
2	Chefe	FG - 02	50 (NR)	948,80



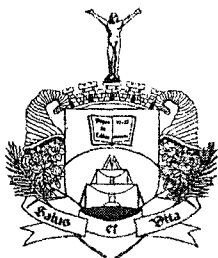
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO III

AGENTES POLÍTICOS

Código	Classe de Cargos	Denominação/Função do Cargo
CC - 08	Secretário	Secretário Municipal de Governo
		Procurador Geral do Município
		Secretário Municipal de Controle Interno
		Secretário Municipal de Comunicação Social
		Secretário Municipal da Fazenda
		Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
		Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
		Secretário Municipal de Educação
		Secretário Municipal de Saúde
		Secretário Municipal de Turismo (NR)
		Secretário Municipal de Esportes e Lazer
		Secretário Municipal de Promoção Social
		Secretário Municipal de Projetos e Obras Públicas
		Secretário Municipal de Serviços Públicos
		Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
		Secretário Municipal de Defesa Social
Secretário Municipal de Cultura (AC)		



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

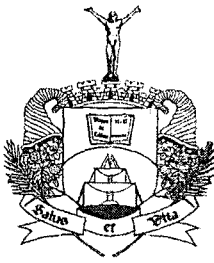
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO-CLASSE-FORMA DE RECRUTAMENTO-LOCAL DE LOTAÇÃO

Nº	Cargo	Classe de Cargos	Recrutamento/ Lotação
(...)			
75	Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística (NR)	Diretor	Ampla – SMT (NR)
76	(revogado)		
77	Diretor do Departamento de Serviços Termais	Diretor	Ampla – SMT (NR)
78	Coordenador da Divisão de Equipamentos Turísticos	Coordenador	Ampla – SMT (NR)
79	(revogado)		
80	(revogado)		
81	Assessor de Eventos Turísticos (NR)	Assessor II	Ampla – SMT (NR)
82	(revogado)		
83	(revogado)		
(...)			
135	Diretor de Políticas Culturais (AC)	Diretor	Ampla - SECULT
136	Assessor de Fomento e Incentivo à Cultura (AC)	Assessor II	Ampla SECULT
137	Coordenador do Museu Histórico e Geográfico (AC)	Coordenador	Ampla – SECULT
138	Coordenador do Espaço Cultural da URCA (AC)	Coordenador	Restrito – SECULT
139	Coordenador de Bibliotecas Públicas (AC)	Coordenador	Restrito - SECULT



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO V

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO/CLASSE/FORMA DE RECRUTAMENTO/LOCAL DE LOTAÇÃO

Nº	Função	Classe	Recrutamento/ Lotação
(...)			
11 (NR)	Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Turismo	Assessor Adjunto	Restrito – SMT
(...)			
16A (AC)	Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Cultura	Assessor Adjunto	Restrito - SECULT
(...)			
52	(revogado)		
53	Chefe da Seção de Manutenção dos Serviços Termais	Chefe	Restrito – SMT (NR)
(...)			